



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº005/92 DE 07/04/92 =

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para construção de um prédio para instalação e funcionamento da MARCENARIA MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para cobertura da seguinte dotação:

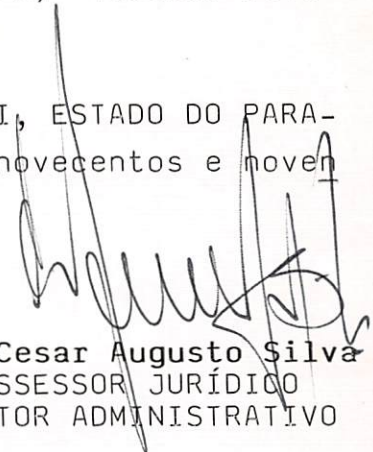
06.00 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.04 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
03070212.40 - AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO MARCENARIA
1321 - 4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$15.000.000,00

Art. 2º) - O recurso necessário para a abertura deste Crédito Adicional Especial será indicado por Decreto do Executivo Municipal, usando um dos citados no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois (01/04/92).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO

LEI Nº. 005/92 DE 7/4/92

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para construção de um prédio para instalação e funcionamento da MARCENARIA MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu, PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º) — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para cobertura da seguinte dotação:

06.00 — DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.04 — DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

03070212.40 — AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO MARCENARIA

1321 — 4.1.1.0. — Obras e instalações.....Cr\$15.000.000,00

Art. 2º) — O recurso necessário para a abertura deste Crédito Adicional Especial será indicado por Decreto do Executivo Municipal, usando um dos citados no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO